



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

"O NOVO TEMPO CONTINUA"

LEI Nº 206, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989.

EMENTA: Concede reajuste de Salários, proventos e pensões, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o reajuste de vencimentos, salários, proventos e pensões do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, à base de 54% (cinquenta e quatro por cento), sobre os atuais níveis salariais.

Art. 2º - O valor do Salário-família, fica também reajustado no mesmo percentual, fixado no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor, a partir de 1º do corrente mês.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 16 de novembro de 1989.

  
JOSE ABRANCHES NETO  
PREFEITO